



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2018.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 603/2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.

LUCIANO CONTINI, Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 603 de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

III. A execução de projeto de rede de água, energia elétrica e outros, corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor total do projeto;”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

LUCIANO CONTINI

Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:***

O presente projeto de lei visa modificar a lei Municipal que trata sobre os Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de nosso Município, apenas no tocante ao valor do incentivo de execução do projeto de energia elétrica.

O projeto de energia elétrica, por vezes, é o impedimento ao futuro empreendimento se instalar no município, tendo em vista os altos custos envolvidos.

Em razão disso, busca-se apoiar ainda mais as empresas que tem interesse em instalar-se no município, sempre observado o interesse público, como o número de empregos gerados direta e indiretamente, diversificando as atividades do município, que hoje, basicamente constituem-se apenas de atividades relacionadas à agricultura e criação de animais.

Assim, para que o custo com a execução do projeto de energia elétrica não seja o obstáculo para que o investimento privado no município, remetemos esse projeto de lei para vossa apreciação.

Há que se destacar que tais empreendimentos, como apontado na Lei n.º 603/2013, devem priorizar a empregabilidade de cidadãos coronelpilarenses, o que gera além dos empregos diretos, indiretos, aumento e circulação de renda dentro do Município.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

Luciano Contini

Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal